

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

**ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, BEM COMO DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO.**

**GILNEI FIOR**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 478/2002, alterada pela Lei 1.530/2018, concederá aos servidores do Poder Executivo e Legislativo, bem como sobre os proventos de aposentados e pensionistas, do Poder Executivo e Legislativo, o reajuste de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre os vencimentos, calculado segundo o índice INPC acumulado, no período de janeiro a dezembro do ano de 2019.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

**GILNEI FIOR**  
Prefeito Municipal